

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 031/2017

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2017SPFGQT
ASSUNTO: LIGAÇÃO DE ESGOTO – PORTO NACIONAL – TO**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2017SPFGQT**, demandante Francisca Justiniano da Luz Brito

A equipe de fiscalização da ATR mediante apuração perante a concessionária BRK AMBIENTAL|SANEATINS, constatou-se que na fatura referente ao mês 05/2017 a cobrança da tarifa de esgoto já havia sido retirada. A ATR interveio junto à concessionária para que, nas faturas subsequentes, sejam creditados em forma de desconto os valores pagos a maior pelo usuário, compreendendo o período em que o mesmo pagou pelo serviço de coleta de esgoto inexistente.

Esclarecemos que, se torna obrigatório por força da legislação vigente a ligação das tubulações finais do sistema de esgoto interno a rede pública de coleta de esgoto. Entretanto, no presente caso, apesar de possuir a rede pública de esgotamento sanitário e caixa de ligação no logradouro da residência, esta não possui cota suficiente para coleta do esgoto da residência da Sra. Francisca, uma vez que sua residência esta em cota de nível inferior ao nível do fundo da caixa da rede pública. Cabe a concessionário regularizar a rede pública para posteriormente realizar ligação e cobrança.



CONCLUSÃO

Finalmente, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR esta a disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados e quando necessário tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 30 de maio de 2017.

Alcimar Araujo Milhomem
Mat.11156066-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

